

CONTRATO 023/2019 – HMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

QUADRO 01

CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
ENDEREÇO	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo		
CONTRATADA	ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI	CPF	598.190.571-91
ENDEREÇO	Rua C-185, QD.566, LT 05, CASA 02 – Bairro Nova Suíça – Goiânia – Goiás – CEP 74.280-110	CNPJ	23.129.279/0001-03
REP. LEGAL	Alessandra Antonioli Maranhão Sá		
CPF	557812331-72	PROF.	Empresaria
		R.G.	2181506

QUADRO 02

UNIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.		
VIGÊNCIA	A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses , com termo inicial a partir da ordem de serviço . Podendo ser renovado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.		
CONTRATO DE GESTÃO	1095/2018 -SEL		

[Assinatura]

QUADRO 03

SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos edifícios sede Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, 21 mil metros quadrados, sendo seis blocos, que incluem pediatria, geriatria, dois para clínica médica e dois para pós-cirurgia; 230 leitos, sendo 90 leitos clínicos, 60 leitos cirúrgicos, 20 leitos pediátricos, 30 leitos de UTIs, 10 leitos de recuperação anestésica e 10 leitos de reanimação e observação, mediante o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação das instalações hidrossanitárias, água potável, pluvial e redes de esgoto, caixa e reservatórios, instalações elétricas, iluminação, esquadria e vidraçaria, cobertura e telhamento, revestimento de forro, piso, piso elevado e parede, calçadas e pavimentações externas, mastro, guarda-copos, corrimões e suporte metálicos, e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo trabalhos de alvenaria, reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias, operação de equipamentos, e outros trabalhos implícitos e necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial.

1.2 Ficarà a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficarà responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

2. DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 A CONTRATADA deverá designar e colocar à disposição do Hospital, para a os seguintes funcionários:



Quantidade.	Descrição	Carga horária
1 (um)	Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil com especialização em Engenharia Clínica, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA.	Sob demanda em qualquer horário
1 (um)	Engenheiro Civil	30 horas
2 (dois)	Eletricistas	44 horas semanais
2 (dois)	Técnicos de manutenção predial	44 horas semanais

2.2 A Contratada deverá manter ainda efetivo de sobre aviso para atendimento de eventuais emergências no período das 22:00 horas de um dia até às 07:00 do dia seguinte os seguintes profissionais:

Quantidade	Descrição	Carga horária
1 (um)	Engenheiro Civil	Sobreaviso
1(um)	Eletricistas	Sobreaviso
1 (um)	Técnicos de manutenção predial com conhecimentos de alvenaria, pintura, serralheria, instalações hidro sanitárias, etc.)	Sobreaviso

SERVIÇOS

- 2.3 Por analogia ao artigo 244 d CLT, para fins desta contratação, considera-se sobreaviso, o trabalhador que mesmo fora do local de trabalho, permaneçam à disposição do empregador, aguardando ser convocado.
- 2.3 A Remuneração dos trabalhadores em regime de sobreaviso não poderá ultrapassar o equivalente a 1/3 da remuneração dos trabalhadores em jornada normal.
- 2.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de profissionais descrita nos quadros acima, tanto os aqueles de trabalharão por demanda, quando os de forma dedicada e sobreaviso.
- 2.5 Os colaboradores dedicados terão jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas, exceto para o cargo de Engenheiro (a) que será de 110 horas mensal. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicando por 30 dias.
- 2.6 Apresentar equipe técnica de suporte suficiente para atender a demanda do HMAP composta de no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro mecânico e 01 Engenheiro de Controle e Automação devidamente registrados no CREA afim de munir a instituição de todas as especificidades necessárias para o ótimo atendimento da instituição com devido CRQ emitido, 02 técnicos de manutenção 02 Técnicos eletricistas.
- 2.7 As atribuições mínimas dos profissionais componentes da equipe são:
- 2.7.1. **ENGENHEIRO:** Planejamento dos serviços a serem executados, análise de suprimentos para obra, acompanhamento de medições, a empresa deverá possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico visando obter a melhor avaliação sobre os trabalhos a

serem feitos sem danos a instituição. **2.7.2. TECNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:** Desenvolver as diversas atividades de marcenaria, alvenaria, hidráulica, serralheria, suporte no transporte manual de mobília e objetos inerentes a este setor. Realizar serviços de preparação de argamassa, transporte de agregados e utensílios para alvenaria, lixamento de parede, entre outras.

2.7.3. ELETRICISTA: Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de baixa tensão, quadros e outros, para o funcionamento adequado do sistema elétrico. Efetuar a manutenção preventiva de disjuntores, quadros de distribuição de força, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios da unidade, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias às instalações em conformidade às normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.

3. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, conservação predial (estrutura, componentes e acabamentos internos e externos), rasgos em alvenarias e pisos, recomposição de revestimentos e perfuração em paredes e lajes, bem como melhorias e ampliações às instalações existentes, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas.

3.2. Realizar serviços de pintura e reparação de áreas externas, fachadas, marquises, com aplicação de selante, correção de fissuras com argamassa, aplicação de textura. **3.3.** Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização do gestor do contrato.

3.4. Estão incluídos os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessária a contratada responsabilizar-se pela disponibilização de equipe especializada equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se destes serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidro jateamento.

3.5. Estão previstos ainda serviços de movimentação de carga e descarga, suporte na especificação de materiais de manutenção, busca na loja de materiais de manutenção, suporte a rotinas de movimentação de bens dentro da unidade, organização do local de trabalho, carregamento de caçamba com entulho e material oriundo de obras e manutenções.

3.6. A contratada deverá utilizar-se de Ordens de Serviço para controle dos serviços, sendo que o contratante responsável por todo o gerenciamento e distribuição das demandas.

3.7. Todas as Ordens de Serviço devem ser preenchidas corretamente com assinatura, data e hora, informando que as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções para sua resolução.

3.8. Caso as citadas Ordens de Serviço omitam defeitos ou anomalias nas instalações e equipamentos, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a contratada deverá não só regularizá-las de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos aos usuários.

3.9. A empresa será responsável por pequenos reparos no telhado com troca de telhas e cumeeiras, reparo em calhas e rufos, restauração de platibandas, assentamento de pingadeiras.

**ATUAÇÃO
TÉCNICA**

4. A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 5.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços.
- 5.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 5.3. A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.
- 5.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 5.5. A empresa CONTRATADA deverá:
- 5.5.1. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.
- 5.5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
- 5.5.3. Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.
- 5.5.4. Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- 5.5.5. Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.
- 5.5.6. Indicar um Coordenador das atividades quer fará toda a interface junto ao gestor do CONTRATO.
- 5.5.7. Fornecer todo o ferramental e EPI's por função necessária para a realização dos serviços propostos.
- 5.5.8. Corrigir às suas expensas, qualquer dano causado à instituição contratante, bem como ao erário, repondo ou corrigindo eventuais danos no período não superior a 72 horas ou conforme acordado com o Núcleo de Manutenção Geral.
- 5.5.9. Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.
- 5.5.10. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.
- 5.5.11. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.
- 5.5.12. Para os serviços elétricos é necessário que o profissional apresente curso comprovado por diploma de eletricista instalador e mantenedor predial.
- 5.5.12. Para a execução dos serviços elétricos serão necessários à apresentação de capacidade por meio de curso de NR-10 atualizada.
- 5.5.13. Antes da execução das atividades da CONTRATADA, será necessário entrega do formulário de entrega de EPI por funcionário, com as devidas assinaturas e EPI por atividades.
- 5.5.14. Será necessária a promoção de curso de NR-35, comprovando a aptidão para serviços em altura.

5.5.15. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.]

5.5.16. É estritamente vedada a falta de plantonista seja esta em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA deverá proceder a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

5.5.17. É estritamente proibida a remoção de colaboradores da CONTRATADA, integrantes do quadro de manutenção para atividades incompatíveis ao objeto do contrato.

5.5.18. É de obrigatoriedade de a contratada prover condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciando ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.

5.5.19. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

6. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

6.1. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

6.2. Para valores de materiais será considerado a tabela Agência Goiana de Transporte e Obras AGETOP.

Nota: Os serviços que por ventura não estejam listados na tabela AGETOP, serão mensurados individualmente cada componente do serviço conforme (Materiais e Mão de obra), respeitando os valores apresentados nos índices de consumos por semelhança dos serviços listados na tabela e na ausência desta, solicitar 03 (três) orçamentos de empresa para estipular a média do valor dos serviços, acrescidos de BDI até 20%.

6.3. No caso de ampliação ou abertura de novos serviços a partir da assinatura deste instrumento, os mesmos não estarão sujeitos aos serviços estabelecidos neste contrato. Entretanto a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão destes serviços mediante a ajuste de preço tomando como base a tabela de serviços e mão de obras AGETOP.



QUADRO 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7. Os serviços serão pagos de forma mensal.
VALOR MENSAL	7.1. Será devido o valor mensal de R\$ 48.531,31 (quarenta e oito mil reais quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	7.3. A contratação se refere a um valor total de R\$528.377,40 (quinhentos e vinte e oito mil reais e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
REAJUSTE	7.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato. 7.5. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante. 7.6. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

QUADRO 05

CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP
--------------------------------	---

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições:

[Assinatura]



CLÁUSULA 1ª

1. A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- 2.2 Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 2.3 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.4 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.5 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.6 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.7 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.8 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.9 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.10 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.11 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.12 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.13 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.14 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.15 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.16 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.17 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.18 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.19 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.20 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.21 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.22 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.23 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.24 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.25 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.26 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.27 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.28 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.29 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.30 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.31 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.32 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.33 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.34 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.35 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.36 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.37 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.38 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.39 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.40 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.41 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.42 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.43 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.44 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.45 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.46 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.47 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.48 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.49 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.50 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.51 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.52 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.53 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.54 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.55 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.56 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.57 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.58 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.59 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.60 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.61 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.62 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.63 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.64 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.65 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.66 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.67 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.68 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.69 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.70 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.71 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.72 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.73 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.74 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.75 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.76 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.77 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.78 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.79 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.80 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.81 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.82 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.83 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.84 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.85 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.86 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.87 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.88 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.89 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.90 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.91 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.92 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.93 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.94 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.95 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.96 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.97 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.98 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.99 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 2.100 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA 3ª

3. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- 3.2 Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.
- 3.4 Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- 3.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.6 Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual.
- 3.7 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- 3.8 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 3.9 Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- Municipal (ISSQN),
- Estadual (ICMS),
- Trabalhista (TST),
- Comprovante de recolhimento do INSS e empregados,
- Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados,
- Registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços,
- Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida,
- Relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

3.10 Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

3.11 Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

3.12 Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

3.13 Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão n. 1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

5. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6. O fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

7. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- 7.1 O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- 7.2 A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- 7.3 Atraso injustificado no início dos serviços.
- 7.4 Paralisação dos serviços.
- 7.5 O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- 7.6 Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- 7.7 Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

Paulo

JURIDICO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;
- Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8. Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

CLÁUSULA 9ª

9. A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

11. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

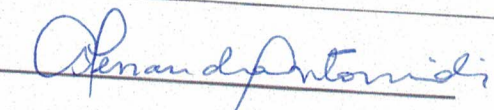
CLÁUSULA 13ª

13. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).
Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 13 de junho de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	  ALESSANDRA ANTONIOLI MARANHÃO SÁ ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

TESTEMUNHAS	
NOME: <i>Ana Paula R. Leuter</i>	NOME: <i>Domando Ricardo Alves Silva</i>
CPF: <i>024.509.291-93</i>	CPF: <i>700.295.081-93</i>

Leonardo Silva
Coordenador Financeiro
Orbis Gestão de Tecnologia em Saúde

